



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 681/2006

Estabelece Novas Tarifas pela Prestação de Serviços de Água e Esgoto do SAAE de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- As tarifas pela prestação de serviços de água e esgoto no Município de Jaguaré são as constantes da "Tabela de Tarifas e Outros Serviços" integrante desta Lei, na forma de Anexo Único, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2007.

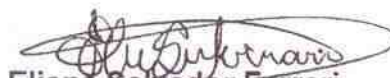
Art. 2º - Os valores das tarifas deverão ser reajustados anualmente em 01 de janeiro, de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) no ano imediatamente anterior ou, em caso de extinção deste, o índice que o substituir.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com produção de seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (2006).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 681/2006

2

ANEXO ÚNICO

TABELA DE TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS

CONSUMO MEDIDO:

CATEGORIA	NÍVEL	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DO M ³
Comercial	1	0	15	2,16
Comercial	2	16	999	2,34
Industrial	1	0	15	2,16
Industrial	2	16	999	2,34
Pública	1	0	15	2,28
Pública	2	16	999	2,34
Residencial	1	0	10	0,86
Residencial	2	11	999	1,73

CONSUMO NÃO MEDIDO:

CATEGORIA	NÍVEL	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO M ³
Residencial	1	13	0,96
Residencial	2	17	1,21
Residencial	3	25	1,39
Residencial	4	34	1,46

A TARIFA DE ESGOTO CORRESPONDE A 55% DA TARIFA DE ÁGUA

OUTROS SERVIÇOS:

Ligação de água	R\$	50,00
Ligação de esgoto	R\$	30,00
Religação	R\$	15,00
Expediente	R\$	1,00